



000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL N. 626 de 10/3/71

"Cria gratificação e dá outras providências" x

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica criada uma gratificação de CR\$120,00 para o auxiliar de Serviços, lotado na Garagem e Departamento Industrial da Prefeitura, pela realização por seu titular de Serviços fora do horário do expediente.

Art. 2^o - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão pagas por dotação própria do orçamento Municipal vigente.

Art. 3^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as pessoas e autoridades a que couber o conhecimento desta Lei que a cumpra e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

Pedro Leopoldo, 10 de Março de 1971.

Renato Carvalho de Andrade Pinto

Prefeito Municipal.